



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail administracao@ilhacomprida.sp.gov.br)
TOMADA DE PREÇOS nº005/2019
PROCESSO nº 315/2019 - MIC

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.ilhacomprida.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail administracao@ilhacomprida.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019
PROCESSO Nº: 315/2019

O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL” objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, conforme anexos, que fazem parte integrante deste edital. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e de forma suplementar, pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989 com as respectivas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores e de conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

a) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

b) TIPO: Menor Preço/Global

c) RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO: AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVEM SE CADASTRAR ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR À ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO”, CONFORME ARTIGO 22 – § 2º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

d) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01- HABILITAÇÃO e 02- PROPOSTAS, até as 09 horas do dia 29/08/2019, PROTOCOLAR no Departamento de Administração - Divisão de Suprimentos e Licitações da Prefeitura do Município de Ilha Comprida, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP.

e) ABERTURA DOS ENVELOPES: Nº 01 - HABILITAÇÃO: às 09 horas do dia 29/08/2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP.

f) VISITA TÉCNICA OBRIGATORIA: Para a correta elaboração da proposta, deverá o licitante visitar os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e o dia anterior a data da Tomada de Preços, com objetivo de tomar conhecimento de todas as informações e condições acerca da execução dos serviços a serem contratados, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Engenharia, Obras e Serviços exclusivamente pelo email: engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br, viabilizando o agendamento de um horário para acompanhar o representante designado pela empresa interessada em participar do presente certame. O representante designado pela empresa deverá comparecer munido de documento de comprovação de que faz parte do quadro de funcionários da empresa, ou outro equivalente que comprove seu vínculo para representá-la.

f₁) - Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida /SP para a execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, conforme anexos, que fazem parte integrante deste edital. A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação está estimada em R\$ 1.456.864,07 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sete centavos) e onerarão da seguinte dotação orçamentária: DEPARTAMENTO DE SAUDE 02.29 – DEPARTAMENTO DE SAUDE 02.29.99 – PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVOS – 10.301.0016.2042 - CATEGORIA ELEMENTO - 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 308.

3 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos** através do email administracao@ilhacomprida.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, **até o prazo de dois dias úteis anteriores** à data para abertura dos envelopes.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto descrito do presente edital, devidamente cadastrada que disponham do CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Ilha Comprida vigente na data de abertura dos envelopes, bem como aquelas que preencherem os requisitos para a sua emissão até a data estabelecida no item “c)” do preâmbulo do presente edital;

4.2. Será vedada a participação:

4.2.1. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e ou art. 7 da Lei Federal 10.520/2002;

4.2.2. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

Os itens “4.2.1” e “4.2.2” do item 4.2 encontram amparo na SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando o exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, estando também abrangidas pela proibição aquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.3. No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

4.4. Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”.

4.4.1 Os envelopes deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:



AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019
PROCESSO Nº ____/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP
NOME DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019
PROCESSO Nº ____/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP
NOME DA PROPONENTE

4.5 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, em hipótese alguma será concedido prazo suplementar, ou permitida à alteração, inclusão, ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

4.6 A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma indicada no item 4.8 abaixo, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa, ou praticar qualquer ato pertinente a presente licitação.

4.7 Serão admitidas as propostas encaminhadas por via postal e entregues ao Órgão Licitante no prazo mencionado no item “e” acima. O Órgão Licitante não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros, ou de envelopes com documentos de habilitação e propostas, salvo as identificadas na forma mencionada no item 4.4.1 e entregues em sua área de protocolo.

4.8 Para o credenciamento do representante da empresa que deseje participar da sessão, e acompanhar os trabalhos da Comissão de Licitações, representando legalmente os interesses de sua empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes Habilitação e Proposta:

a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que a assina, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.9 O representante legal, ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.10 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.11 A empresa licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, poderá acompanhar os trabalhos; contudo ficará impedido de manifestar-se; permanecendo válida a sua proposta de preço, que será aceita e considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.12 A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo, modelo de credenciamento do representante da empresa

4.11 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.11.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento; o documento, apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

O envelope nº 01- HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Ilha Comprida, dentro do prazo de validade, observada a conformidade da atividade, com o objeto da Licitação.

b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “b a d” deste subitem 5.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 - Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do representante da licitante.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.2.4. Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

5.2.7. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

5.2.8 O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº123/6 de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a documentação de acordo no que diz o item 4.11 do certame.



5.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma **restrição**;

5.2.10 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

5.3.1. Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro da empresa/pessoa jurídica, e de seu (s) responsável (is) técnico(s), dentro do prazo de validade, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

5.3.1.1 A capacitação técnica profissional (específica), nos termos das Súmulas nº 23 e 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será comprovada através da Ficha de Registro do Empregado, registro na carteira profissional, contrato de trabalho, sendo possível à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços; ou ainda, no caso de sócio, através do contrato social em vigor, de forma a comprovar que o licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, de profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas em seu nome pelo CREA ou CAU, em originais ou cópias autenticadas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características que as do objeto desta licitação e que façam referência a:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Projeto: Conclusão e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento
Localização: Avendida Marginal Candapuí Sul, Balneário Samburá

2. QUADRO DE SERVIÇOS CRITICOS

DESCRIÇÃO	QTD. EXGIDA	UND. MED
pavimentação em lajota de concreto 35 mpa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	549,12	m ²
gradil de aluminio anodizado tipo barra chata	14,84	m ²
base de brita graduada	139,13	m ³
porta em laminado fenólico melaminico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 90 x 210 cm	16,00	un
tubo galvanizado dn= 2 1/2", inclusive conexões	100,60	m
cabo para rede 24 awg com 4 pares, categoria 6	2.135,00	m
Luminária IP LED, corpo em aluminio, difusor em vidro temperado, IK08, com protetor ce surto integrado, 220V/60Hz, fotometria tipo II, 80W - 8100lm - 5000°K - IP66, certificações INMETRO e Procel	21,00	un
tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	14,73	m ²
execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_07/2016	208,74	m ²
telhamento em cimento reforçado com fio sintético crfs - perfil modulado	150,45	m ²
divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	14,72	m ²
vidro temperado incolor de 8 mm	47,70	m ²
estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 7,01 a 10,00 m	132,02	m ²
luminária led retangular para poste de 10.400 até 13.200 lm, eficiência mínima 107 lm/w	8,00	un
forma em madeira comum para fundação	136,97	m ²

Obs.: Serão aceitas para efeito de comprovação de Capacidade Técnica a apresentação na forma exigida em edital dos serviços semelhantes ou análogos ao relacionados

Caroline Yaz Rodrigues Scarpir
Arquiteta e Urbanista
CAU A72611-7

Ilha Comprida, 04 de julho de 2019

Dep. de Eng., Obras e Serviços

5.3.1.2 Comprovação da qualificação operacional da empresa, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pela apresentação de prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência de execução de, no mínimo:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Projeto: Conclusão e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento

Localização: Avenida Marginal Candapui Sul, Balneário Samburá

2. QUADRO DE SERVIÇOS CRÍTICOS

DESCRIÇÃO	UND. MED
pavimentação em lajota de concreto 35 mpa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m ²
gradil de alumínio anodizado tipo barra chata	m ²
base de brita graduada	m ³
porta em laminado fenólico melaminico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 90 x 210 cm	un
tubo galvanizado dn= 2 1/2 , inclusive conexões	m
cabo para rede 24 awg com 4 pares, categoria 6	m
Luminária IP LED corpo em alumínio, difusor em vidro temperado, IK08, com protetor de surto integrado, 22CV/60Hz, fotometria tipo II, 80Vh - E100lm - 5000°K - IP66, certificações INMETRO e Procel	un
tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	m ²
execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, amado. af_07/2016	m ²
telhamento em cimento reforçado com fio sintético crts - perfil modulado	m ²
divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	m ²
vidro temperado incolor de 8 mm	m ²
estrutura de madeira tescurada para telha perfil ondulado - vãos 7,01 a 10,00 m	m ²
luminária led retangular para poste de 10.400 até 13.200 lm, eficiência mínima 107 lm/w	un
forma em madeira comum para fundação	m ²

Obs.: Serão aceitas para efeito de comprovação de Capacidade Técnica a apresentação, na forma exigida em edital dos serviços semelhantes ou análogos ao relacionados

Caroline Yaz Rodrigues Scarpin
Arquiteta e Urbanista
CAU AP2511-7

Ilha Comprida, 04 de julho de 2019

Dep. de Eng., Obras e Serviços

5.4.1 - Atestado de vistoria dos locais onde serão prestados os serviços conforme Anexo deste Edital.

5.4.2 - Relação da equipe técnica para a execução da obra ora licitada.

5.4.3 - Relação de máquinas e/ou equipamentos disponíveis para a execução da obra licitada.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

5.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação das propostas;

5.4.1.1. Para as sociedades criadas no exercício em curso, a prova requerida no item 5.4.1 deste Edital far-se-á mediante apresentação de fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.4.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.2. Prova de que a empresa possui Capital Social ou Patrimônio Líquido de valor igual a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, devendo a comprovação ser feita na data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização, através de índices oficiais.

5.4.3. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) **Prestação de Caução em Garantia.** Este Município exigirá da CONTRATADA garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do Valor estimado da contratação, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

a₁) Caução em dinheiro: a ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil – ag. 4656-6 c/c. 11412-x, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

a₂) Títulos da dívida pública; e

a₃) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso:

i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;

ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial,



caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

5.5. DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de acordo com os parâmetros previstos abaixo, sendo que os quocientes aceitos deverão estar enquadrados naqueles ali previstos. O eventual não enquadramento ensejará a conseqüente desclassificação da licitante;

5.5.1.1. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de três indicadores contábeis, conforme abaixo indicado:

a) Quociente de Liquidez Geral (QLG), maior ou igual a 1,00, onde:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

QLG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), maior ou igual a 1,00, onde:

Ativo Circulante

QLC = -----

Passivo Circulante

c) Quociente de Endividamento, menor ou igual a 0,50, onde:

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

QE = -----

Ativo Total

5.5.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos no item 5.5.1.1 deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

5.5.2.1 A licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual a 10% do Valor estimado da contratação para o certame, em conformidade com o item 2.1 do Edital.

5.5.3. Todos os documentos a que se referem os Itens 5.1 a 5.5 deverão, quando for o caso:

5.5.3.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

5.5.3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade, esta Prefeitura Municipal aceitará como válidos os documentos expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

5.5.4. Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade e autenticidade por meio de consulta a internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores.

5.5.4.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante comparação da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

5.5.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.5.6. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5.

5.5.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

5.5.8. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, (conforme ANEXO do Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (conforme ANEXO do Edital);

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, (conforme ANEXO do Edital);

d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o TERMO DE CONTRATO, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente/ pessoa jurídica, (conforme ANEXO do Edital);

e) A critério da licitante, quando for o caso, poderá a mesma apresentar Declaração da Desistência de Interposição de Recurso, concordando com o prosseguimento dos trabalhos do procedimento licitatório. (Modelo OPCIONAL ANEXO).

5.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.7.1. As certidões exigidas poderão ser apresentadas no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos.

5.7.1.1. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

5.7.1.1.1. As autenticações poderão também ser feitas pelo Presidente ou Membro da Comissão de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

5.7.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte: se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

5.7.2.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

5.7.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.



6 - DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificada sob qualquer forma de impressão, seguindo o modelo apresentado no anexo do presente edital, constando a modalidade, o número e o objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, identificada com o seu nome completo, cargo/função e nº do RG, sob pena de ser liminarmente rejeitada. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando as seguintes especificações mínimas:

6.1.1. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope nº 02 – Proposta Comercial.

6.1.2. Critério de Medição: Serviço executado a preço unitário.

6.1.3. O prazo para execução dos serviços, não poderá ser superior ao estipulado no contrato, contados de sua assinatura. A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito, ou de força maior devidamente comprovados.

6.1.4. Prazo de início das obras que deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

6.1.5. Condições de Pagamento; respeitando as condições estabelecidas na cláusula 08, deste Edital

6.2. Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

6.4- Prazos de garantia:

a) Materiais: mínimo de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante se esta for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Serviços: 60 (sessenta) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.4.1. Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

6.4.2. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

6.5. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

6.6. Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

7 - INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Licitante Vencedora uma vez CONTRATADA, se obriga a dar início às obras objeto da presente Licitação, num prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

7.3. Para a execução dos serviços contratados, a Licitante Vencedora deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

8 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Dos Direitos: Constituem direitos do Órgão Licitante receber o objeto deste certame nas condições avençadas; e da Licitante Vencedora receber as informações necessárias à perfeita execução das obras, descritas como objeto do contrato a ser firmado; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

8.2. Das Obrigações:

8.2.1. Constituem obrigações do Órgão Licitante:

a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;

b) fornecer a Licitante Vencedora todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato; e

c) designar, através da Ordem de Serviços, um engenheiro que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras objeto desta licitação.

8.2.2. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Licitante Vencedora deve:

a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, por todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato a ser firmado;

b) deve entregar no Departamento de Projetos, Obras e Serviços do Órgão Licitante, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU, devidamente preenchida e quitada.

c) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se à execução das obras objeto da presente licitação, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste procedimento criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e o Órgão Licitante, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

d) operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas de manutenção, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos, taxas e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste procedimento; devendo preservar, indenizar e manter o Órgão Licitante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de execução de obras.

e) assumir integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente procedimento; sendo que a inadimplência da Licitante Vencedora, com referencia aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere ao Órgão Licitante qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste procedimento;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Licitante, ou a terceiros resultantes de sua culpa, ou dolo na execução das obras contratadas, não excluída, ou reduzida a sua responsabilidade pelo acompanhamento das obras exercido pela fiscalização designada pelo Órgão Licitante.

g) fornecer os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como se obriga a cumprir com todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção e segurança individuais que garantam a integridade física dos seus empregados, bem como de qualquer pessoa que necessite permanecer na obra, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto deste procedimento.

h) executar as obras de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual, dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, deste instrumento;



i) obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, falhas, omissões, incorreções ou quaisquer outras irregularidades resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

j) obriga-se a realizar, no término dos serviços, a limpeza total da área para o recebimento provisório dos serviços.

k) obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Licitante Vencedora não poderá protocolizar a nota fiscal, ou fatura antes do recebimento e conferência da medição, como “de acordo” por parte da fiscalização exercida pelo Departamento de Projeto, Obras e Serviços do Órgão Licitante.

9.2. A Licitante Vencedora deverá estar ciente de que o pagamento de cada Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso, e sendo efetuado à Licitante Vencedora, através de crédito em conta corrente (informada pela Licitante Vencedora no anexo do edital Declaração de Conformidade).

9.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Licitante Vencedora e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

9.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

10 - PROCEDIMENTO

10.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

10.2. A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

10.3. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões, ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

10.4. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Municipal de Licitações e daqueles representantes presentes, terão início os trabalhos de abertura dos envelopes que serão divididos em 02 (duas) fases:

10.4.1. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO.

a) O conteúdo do envelope - HABILITAÇÃO apresentado pelas licitantes, serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.

b) As licitantes que não apresentarem os documentos relacionados na cláusula 5, ou os apresentarem com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhes devolvido fechado os envelopes n.º 02, tais como foram recebidos, ao final do prazo recursal.

10.5. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

10.6. Caso ocorra a suspensão da reunião antes do julgamento da fase de habilitação e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado da habilitação pela Comissão e publicação no órgão de Imprensa Oficial.

10.7. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados das licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação, ou interesse na interposição de recurso.

10.8. As licitantes habilitadas na primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento.

10.9. A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas, (credenciados conforme item 4.8 deste Edital) abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder à abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.

10.10. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

10.11. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

10.12. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

10.13. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação

10.14. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.15. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado, através de publicação na Imprensa Oficial.

10.16. As propostas classificadas, serão analisadas para verificação de sua aceitabilidade. Para efeitos de julgamento das propostas, poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, a diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório, ou para esclarecer e/ou fundamentar suas decisões. Nos casos em que a Comissão Julgadora de Licitações entender necessário, notificará os licitantes através do Diário Oficial para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem documentos que comprovem a composição e a exatidão dos preços propostos, entre outros:

a) Composição de Preços;

b) Curva ABC de insumos;



- c) Carta de Fornecedores ratificando os preços dos Insumos;
- d) Taxas de Encargos Sociais;
- e) Demonstrativo de BDI.

10.17. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item 4.8, eventualmente presentes.

10.18 Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, será feito através de e-mail oficial, carta registrada com aviso de recebimento, ou por carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei nº 8.666/93, expressamente, determine a publicação da Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Diário Oficial.

10.19 Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, e havendo a necessidade será designada nova data para reunião da Comissão para prosseguimento dos trabalhos, ou declaração do vencedor.

10.20 O não comparecimento dos licitantes, ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem acatará alegações posteriores, exceto quando exercido o direito da licitante de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço do lote, proposto para a execução do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

a) as propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos, serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

11.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) as propostas consideradas de preços excessivos ou inexequíveis;
- c) aquelas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.
- d) que tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do item 11.1 a), e seus proponentes se recusarem a aceitar a correção;
- e) que não atendam a Legislação aplicável e/ou as exigências contidas neste Edital, ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- f) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem, ou apresentem irregularidades ou vícios que dificultem, ou impossibilitem o seu entendimento;

11.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.3.2. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem nas condições especiais previstas na LC nº 123/2006, será adotado o critério de desempate disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para que este decida sobre a sua adjudicação e homologação. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, ou ainda para anulação, ou revogação da licitação, assegurando-se, nos dois últimos casos, o contraditório e a ampla defesa.

11.6. À Prefeitura do Município de Ilha Comprida, fica reservado o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

12 - DO CONTRATO

12.1. O Órgão Licitante convocará a Licitante Vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

12.2. Se a Licitante classificada em primeiro lugar, recusar-se ou não comparecer para assinatura do contrato, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e neste Edital.

12.3. As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, bem como outras condições necessárias à fiel execução do objeto desta licitação farão parte integrante do CONTRATO, resultante deste procedimento, do qual decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação, nos moldes da minuta apresentada como Anexo do edital;

12.4. Concluídos os serviços contratados, no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório das obras objeto do presente certame.

12.5. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de, no máximo, de 90 (noventa) dias após a comprovação, atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, de que o objeto foi executado na forma estipulada no contrato a ser firmado, após a constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto na cláusula 1ª, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

12.6 - Da Subcontratação do Objeto



12.6.1. Todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida ao Município que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

12.6.2 A CONTRATADA deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, econômica e trabalhista que constam dos Itens 7.1 a 7.5, para todas as empresas a serem subcontratadas.

12.6.3. Esta Prefeitura não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

12.7. Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

c) **Prestação de Caução em Garantia.** Este Município exigirá da CONTRATADA garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

c₁) Caução em dinheiro: a ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil – ag. 4656-6 c/c. 11412-x, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

c₂) Títulos da dívida pública; e

c₃) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso:

i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;

ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

d) Apresentação do SPED Contábil/Financeiro do Balanço apresentado no certame.

13 - VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato vigorará pelo prazo de 300 (trezentos) dias.

14 - PRORROGAÇÃO

14.1. O contrato resultante do presente procedimento licitatório, poderá ter sua vigência prorrogada, nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e justificada, atendendo ao interesse da Administração Municipal, e respeitadas as regras impostas pelo art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

15 - REAJUSTE

15.1. Fica previamente estabelecido que, o preço proposto a ser contratado permanecerá fixo e irrealizável.

16 - DAS SANÇÕES

16.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Órgão Licitante pelo infrator:

16.2. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

16.3. multas sobre o valor total do contrato (ou valor proposto pelo infrator para o contrato):

a) de 10% nos casos em que, durante a participação da licitante no presente certame, a mesma se comportar de modo inidôneo e/ou fizer declaração falsa;

b) de 10% nos casos em que, restar comprovada fraude na participação da licitante no presente certame;

c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;

16.3.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

16.3.2. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao Órgão Licitante o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à Licitante, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município;

16.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

16.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; devendo tal sanção, quando aplicada, ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17 - PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

17.1. As eventuais **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitação, protocoladas diretamente no Departamento de Administração do Município, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (administracao@ilhacomprida.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Departamento de Administração no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

18 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

18.1. Fica assegurado as licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas atualizações, cabendo ressaltar que, das decisões de habilitação ou inabilitação documental, classificação ou desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público 08h às 12h e das 13h às 17h, junto ao Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Ilha Comprida no seguinte endereço situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida/ São Paulo.



19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o Licitante Vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

19.2. A aceitação da Proposta Vencedora pelo Órgão Licitante, obriga sua proponente a execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro, ou por omissão.

19.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normatizadoras ou reguladoras do procedimento.

20. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	- MEMORIAL DESCRITIVO (I - CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO) E (I A - INSTALAÇÕES ELETRICAS E ASSEMELHADOS)
ANEXO II	- PROJETOS/PLANTAS;
ANEXO III	- PLANILHA DE ORÇAMENTO;
ANEXO IV	- CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.
ANEXO V	- MODELO - PROPOSTA DE COMERCIAL;
ANEXO VI	- MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VII	- MODELO - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;
ANEXO VIII	- MODELO - CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA;
ANEXO IX	- MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EPP;
ANEXO X	- MODELO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ilha Comprida, 01 de agosto de 2019.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO
DIRETOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 160.829



ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

- **ANEXO I – CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.**
- **ANEXO I A – INSTALAÇÕES ELETRICAS E ASSEMELHADOS.**



ANEXO II

PROJETOS/PLANTAS



ANEXO III

**PLANILHAS
DE
ORÇAMENTO**



ANEXO IV

CRONOGRAMA

FÍSICO-FINANCEIRO



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS N° ____/2019 PROCESSO N. ° ____/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

ÃO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a execução do serviço acima, objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO e demais anexos, no valor global de R\$ _____ (_____).

Em anexo, apresentamos as planilhas orçamentárias e o cronograma físico financeiro que detalham a composição do preço global acima proposto.

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes 2 Proposta.
- Critério de Medição: Serviço executado a preço unitário.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a cumprir o prazo para execução das obras conforme o edital.
- Prazo de início às obras de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento dispostas no edital.

DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa abaixo qualificada, que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, utilização de veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a execução dos serviços constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data _____

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa cargo/função na empresa

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

Este anexo deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

1. A proposta deverá conter as seguintes indicações:
2. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;
3. Valores unitários e totais referentes a material e mão de obra, totalização por subitem, valor total geral sem BDI, valor de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em algarismos, e valor total geral com BDI, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
4. Prazo de execução dos serviços de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços, contados da data de assinatura do contrato;
5. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
6. Prazos de garantia:
 - a) Materiais: mínimo de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante se esta for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
 - b) Serviços: 60 (sessenta) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
7. Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo
8. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
9. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.
10. Não será (ão) admitida(s) cotação (ões) inferior (es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA _____.

Pelo presente contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, maior e capaz, portador da cédula de identidade do RG n.º 23.735.754-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 132.531.658/09, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada na _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS n.º _____/2019, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 315/2019 e seus Anexos;
- b) Proposta de _____ de _____ de 2019, apresentada pela CONTRATADA.
- c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 005/2019.

1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço global.

1.4- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Av. Marginal Candapui Sul, s/nº - Balneário Sarnambi no Município de Ilha Comprida/SP.

1.5- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: DEPARTAMENTO DE SAUDE 02.29 – DEPARTAMENTO DE SAUDE 02.29.99 – PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVOS – 10.301.0016.2042 - CATEGORIA ELEMENTO - 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 308

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

3.1- A vigência deste contrato será de 300 (trezentos) dias contados de sua assinatura.

3.2- O prazo de execução dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data de assinatura deste Contrato.

3.3- O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório será de 30 (trinta) dias contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de 90 (noventa) dias do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, e neste contrato.

3.4- O prazo de garantia dos serviços é de 60 (sessenta) meses, e dos materiais é de _____ (_____) meses, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE que expedirá os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

4.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

4.1.2- Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.1.3- Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, e com observância, no que couber, das disposições do Edital, expedida pelo CONTRATANTE.

4.2- A CONTRATADA deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização, antes do início dos serviços e em até 15 dias corridos os seguintes documentos:

4.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do contrato, e ARTs ou RRTs dos responsáveis pelas áreas de atuação;

4.2.2- A Contratada deverá indicar responsável técnico, que acompanhará os serviços, com competência técnica para o mesmo;

4.3- Nos termos do Memorial Descritivo, a CONTRATADA deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização em até 05 (cinco) dias da assinatura deste Contrato, o seguinte:

4.3.1- Relação da equipe de funcionários que irão prestar os serviços, com nome, número de documento de identificação, função/atividade, documento trabalhista e comprovante de recebimento de EPI's. Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de 48 horas;



4.3.2- Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Comissão de Fiscalização, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários.

4.5- O prazo de execução dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

4.6- Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante no Memorial Descritivo.

4.7- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.7.1- A Comissão de Fiscalização solicitará à CONTRATADA, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.7.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado definidos no Cronograma Físico Financeiro às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

4.7.3- Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

4.7.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis para a Comissão de Fiscalização na sede do CONTRATANTE;

4.7.5- Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a Comissão de Fiscalização terá o prazo de 3 (três) dias úteis para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da Cláusula 4.9.1 deste contrato.

4.8- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.8.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.8.2- Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Comissão de Fiscalização e serão apreciados pelo Diretor Geral de Departamento, que os decidirá.

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

4.9- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.9.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em 30(trinta) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Comissão de Fiscalização autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, a ser apresentada à Comissão de Fiscalização no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.9.2- Definitivamente, em 90 (noventa) dias do recebimento provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.10- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.11- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.11.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.11.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.11.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial a NR35 do Ministério do Trabalho;

4.11.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.12- O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

4.13- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o CONTRATANTE o emitirá, ficando a cargo da CONTRATADA diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por Comissão de Fiscalização designada, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

5.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE;



5.1.4- Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1- Refazer em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela Comissão de Fiscalização.
- 6.2- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.
- 6.3- Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
- 6.4- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 6.5- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 6.6- Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ARTs ou RRTs referentes à obra.
- 6.7- É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.
- 6.8- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção destes.
- 6.9- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.10- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.
- 6.11- Estar ciente de que a Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;
- 6.12- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.
- 7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA

- 8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.
- 8.2- A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.
- 8.4- Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA PAGAMENTO

- 9.1- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.
- 9.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro constante no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), observando-se, no que couber;
 - 9.2.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA no _____, em 15 (quinze) dias após a emissão do(s) Atestado(s) de Realização dos Serviços ou do Termo de Recebimento Provisório, conforme o caso, desde que tenha sido certificado pela Comissão de Fiscalização o recolhimento dos encargos e tributos referidos na Cláusula 9.2.
- 9.3- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 9.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.
- 9.5- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 9.6- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 9.7- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 9.8- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.
- 9.9- Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 9.10- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo de Crédito não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL".
- 9.11- O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
- 9.12- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.



9.13- Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil - RFB.

9.14- No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.15- No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.16- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 9.14 e 9.15 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

9.17- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

9.18- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES

10.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

10.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.5- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

10.6- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.7- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 02 (duas) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida, _____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

1ª.- _____

2ª.- _____

VISTO E APROVADO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. Cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas no subitem 7.1.5. "d" do edital:

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____

Endereço residencial completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (____) _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO VIII

MODELO DE

CRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

AO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

A empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento da TOMADA DE PREÇOS supra citada.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa
cargo/função na empresa - RG nº _____

***O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo.**



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório do TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.

_____, ____ de _____ 2019.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

* A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL ATUALIZADA DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa licitante _____, Representada pelo Senhor _____, Portador do RG. nº _____ e CPF/MF nº _____, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação – da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019, realizou a visita técnica na presente data.

Ilha Comprida, ____ de _____ de 2019.

Representante da licitante

Departamento de Projetos, Obras e Serviços



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO XI

MODELO TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO (OPCIONAL)

AO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

À _____ (denominação da pessoa jurídica), com sede à _____ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, vem por meio deste declinar do direito de interpor recurso e prazo da decisão da Comissão Julgadora de Licitação, quanto o julgamento dos envelopes: nº 01 HABILITAÇÃO, bem como o julgamento dos envelopes nº. 02 PROPOSTAS, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório; referente à TOMADA DE PREÇOS objeto do certame licitatório referido acima.

Ilha Comprida, em ____ de _____ 2019.

Ass. Do Representante legal
(nome da empresa com CNPJ OU carimbo da Empresa)



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO, OAB/SP 160.829

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilha Comprida, ____ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 132.531.658-09 RG: 23735754 IIRGDSP

Endereço residencial completo: Rua _____, nº. _____ - Balneário _____ - CEP. 11.925-000 Ilha Comprida/SP.

E-mail institucional: gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____@gmail.com

Telefone(s): (13) 3842 7003

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

R.G:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.